

# LEI ÁUREA

## 13 de maio de 1888

t. 1º É declarada extinta desde a data desta Lei a escravidão no Brasil. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém.

“...Enquanto, Senhora, o Brasil considerasse o homem como o objeto explorativo do homem ou como vil instrumento de sua mais torpe especulação, falecer-lhe-iam todos os mananciais precisos, quer divinos, quer humanos, para assentar os melhores fundamentos de sua independência ...” LUIZ PEDRO DRAGO

### VOCÊ SE LEMBRA DA LEI DO GERSON? (levar vantagem em tudo, certo?)

#### MEU CARO AMIGO:

**Você sabe** sobre a reforma escravocrata que fizeram com a legislação trabalhista brasileira;

**Você sabe** que a data-base de nossa categoria profissional para dialogar com os patrões sobre melhorias das condições de trabalho é 1º de julho de cada ano;

**Você sabe** que somente o seu sindicato está autorizado a defender os seus interesses. Pois é isso que diz a Constituição Federal em seu Art. 8º, III; **ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas;**

**Você sabe** que o sindicato tem que ter empregados e diretores para poder cumprir esse dever constitucional e eles precisam de salários, tanto quanto você;

**Você sabe** que seus colegas de profissão compareceram e aprovaram em assembleia geral da classe a contribuição que você não quer pagar;

**Você sabe** que agora, com a nova legislação adotada pelo governo Temer, você poderá ficar fora da Convenção Coletiva de Trabalho que terminou em 30 de junho de 2017, caso não queira contribuir;

**Você sabe** que todos os seus direitos constantes da Convenção que findou em 30 de junho último somente poderão ser exigidos se for assinada nova Convenção para vigorar a partir de 1º de julho de 2017, até 30 de junho de 2018; (ou até 2019);

**Você sabe** que sem o sindicato não poderia haver Convenção Coletiva de Trabalho e sem ela o nosso piso salarial de R\$1.289,25 deixaria de existir para dar lugar ao salário mínimo de R\$937,00 e que, com isso, os trabalhadores mais humildes perderiam **R\$352,25;**

**Você sabe** que a Constituição Federal em seu artigo 3º, inciso I, propõe a criação de uma sociedade livre, justa e SOLIDÁRIA, mas você não quer ser solidário;

**Você acredita** mais na MÍDIA que está a serviço dos maus patrões, do que no seu sindicato e talvez pense que sozinho defenderá melhor os seus direitos e interesses;

SENDO ASSIM, meu caro companheiro, sou obrigado a lembrá-lo de que você não é um **SUPER HOMEM** e também precisa refletir para não se tornar um **BRONCO**.

#### DA IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS SINDICATOS:

“A história mostra o papel e a importância dos sindicatos. A relevância reconhecida dessas entidades fez da organização sindical um direito humano fundamental, normatizado em várias convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Com o projeto aprovado na Câmara, o Brasil se desconecta e se distancia do processo civilizatório e faz um caminho regressivo rumo aos tempos de escravidão” (Clemente Ganz Lúcio - Sociólogo, diretor técnico do DIEESE, membro do CDES – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. É colunista do Brasil Debate

Saudações

Francisco Calasans Lacerda  
- Presidente do SINTHORESP -

Filiado à UGT

SINTHORESP

A UNIDADE NOS FORTALECE.

